



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO DE Nº 461 DE 01 DE JULHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, CONFORME A LEI MUNICIPAL DE Nº 244 DE 07 DE MARÇO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 449 DE 30 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 450 DE 30 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 451 DE 30 DE JUNHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 452 DE 01 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 459 DE 1 DE JULHO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR SR. º "JOSÉ DE CARVALHO ORNELAS."
- DECRETO Nº 460 DE 01 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA DO SERVIDOR SR. "EPAMINONDAS BATISTA VIANA."
- DECRETO Nº 462 DE 05 DE JULHO DE 2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE NORMAS, LOTADO NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO-BA".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 020-2021
- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 022-2021





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DECRETO DE Nº 461 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Idoso-CMI, Conforme a Lei Municipal de nº 244 de 07 de março de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Idoso-CMI, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) – Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Penha Regina Alves Castanheira – Titular
- Virgínia Maria Ferreira Nabuco de Abreu – Suplente

b) – Secretaria Municipal de Administração:

- Maria Montessore Medeiros da Silva Linhares – Titular
- Tânia Cristina Fernandes Pereira – Suplente

c) – Secretaria Municipal de Saúde:

- Vicentina Nunes Moreira- Titular
- Adenir Celestino dos Santos - Suplente

d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Jucélia Bertholdo Mariano - Titular
- Shirley Gonçalves de Souza- Suplente

Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP 47.630-000
E-mail: acaoramalho@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO
CNPJ: 16.417.784/0001-98
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Associação de Mulheres Campesinas:

- Cirlene Antonio dos Santos- Titular
- Maria da Conceição Santos Teixeira– Suplente

b) Associação de Moradores de Água Fria- AMAFRIA:

- Dominga da Vitória Cruz Costa - Titular
- Patrícia Batista Lima- Suplente

c) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra do Ramalho:

- Laurita Vieira Lima- Titular
- Ednaldo Santos Souza- Suplente

d) Usuário dos Serviços de Assistência Social ao Idoso:

- Jovelina Pereira Dias- Titular
- Nivalda Pereira Santos– Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 01 de julho de 2021

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal

Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP 47.630-000
E-mail: acaoramalho@hotmail.com





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 449 DE 30 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**a) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:**

- Titular: Fernando Teixeira Azevedo
- Suplente: Pedro Vinicius Santos Silva

b) Representantes da Secretária Municipal de Saúde:

- Titular: Sérgio Lima Souza
- Suplente: Taís Souza Reis

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer:

- Titular: Roseane Vieira da Luz Mata
- Suplente: Gabriela Vieira dos Santos

d) Representantes da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

- Titular: Eduardo dos Reis Moreno
- Suplente: Eduardo Pereira da Silva

II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**a) Representantes dos Comerciantes Locais:**

- Titular: Ângela Maria Casimiro
- Suplente: Erivelton Rodrigues de Souza





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

- Titular: Ednaldo Santos Souza
- Suplente: Sebastião Gonçalves Borges

c) Representantes da População local – Pastoral do Meio Ambiente:

- Titular: Francisco Chagas dos Santos
- Suplente: Maísa Silva Abadia

d) Associação de Apicultores e Agricultores da Agrovila 20 e Região:

- Titular: Márcio Oliveira Viana
- Suplente: Antônio Nogueira Magalhães

Art. 2º – Fica nomeada a Mesa Diretora do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, abaixo relacionados:

- **Presidente:** Ednaldo Santos Souza
- **Vice-Presidente:** Fernando Teixeira Azevedo
- **Secretário:** Sergio Lima Souza
- **Tesoureiro:** Márcio Oliveira Viana

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 450 de 30 de junho de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **CARLOS HENRIQUE RAMOS CABRAL** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento** do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 451 de 30 de junho de 2021.

"Dispõe sobre EXONERAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento** do Município de Serra do Ramalho-Ba.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, 30 de junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 452 de 01 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de COORDENADOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.º **HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA**, para exercer a função de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Serra do Ramalho-BA.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho 01 de julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito

PEDRO HENRIQUE COSTA DE AZEVEDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO N.º 459 de 1 de JULHO de 2021

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Servidor Sr.º “**JOSÉ DE CARVALHO ORNELAS.**”*

O Sr. ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “a” e § 5º c/c o Artigo 6º da EC n.º. 41/2003 e Art.16 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, o servidor Sr. **José de Carvalho Ornelas**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 02.670.497-81, SSP/BA inscrita no CPF sob o n.º 209.438.225-72, efetiva no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, 40 HORAS (N I), lotada na SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com proventos integrais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º**2021.04.21534P**.

VERBA	VALOR
Vencimento Base	R\$1.100,00
Quinquênio	R\$ 220,00
Proventos Apurados =====>	R\$ 1.320,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO – BA, 01 de Julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº. 460 De 01 de JULHO de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória do Servidor Sr. EPAMINONDAS BATISTA VIANA.”

O Sr., **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS** Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da BA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº.41/2003, e Art.17 da Lei Municipal 221/2007 que regulamenta o Regime próprio de Previdência Social.

DECRETA:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Compulsória**, o servidor Sr. **EPAMINONDAS BATISTA VIANA**, portador da cédula de identidade RG n.º 01.906.700-37, inscrito no CPF sob o n.º098.536.005-44, efetivo no cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, lotado na SEC. DE IFRAESTRUTURA, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do IMUP, n.º. **2021.01.21534P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Descrição	Valor
Salário de Contribuição	R\$ 1.210,00
Valor Médio Apurado (120.738,44/104) =1.160,95	R\$1.160,95
Proporcionalidade (1.160,95/12775) *4138=376,05	R\$376,05
Majoração (Art.201, §2º da CF)	R\$ 723,95
Proventos Apurados	R\$ 1.100,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SERRA DO RAMALHO - BA, 01 de Julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

C.N.P.J. N.º: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho – Ba

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198 - e-mail: adm.serra.2021@gmail.com

DECRETO Nº 462 de 05 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do GERENTE DE NORMAS, lotado na Controladoria Geral do Município de Serra do Ramalho-BA".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais contidas no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Serra do Ramalho,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **GIVALDO CARAIBA DE SOUZA**, para exercer a função de **GERENTE DE NORMAS (CC7)**, lotado na **Controladoria Geral** do município de Serra do Ramalho, Estado da Bahia.

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto retroagem a 01 de julho de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho – 05 de julho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJO SANTOS
Prefeito





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 020/2021**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e traslado para pacientes em tratamento de saúde em hospitais da cidade de Salvador/Ba, em favor da empresa: **CASA DE DORMIR EIRELI – CNPJ nº 24.441.464/0001-00**, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2021**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: **CASA DE DORMIR EIRELI – CNPJ nº 24.441.464/0001-00**, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 01 de Junho de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**HOMOLOGAÇÃO**

Em face da análise do Processo Licitatório em epígrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 022/2021**, cujo objeto diz respeito à contratação de empresa para a prestação de serviços de publicidade e propaganda volante (carro de som) para o município de Serra do Ramalho/Ba, em favor das empresas: **IZAQUE PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ nº 40.998.141/0001-60** e **ANDRESSA MENEGHEL ADAMI – CNPJ nº 14.730.853/0001-93**, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Serra do Ramalho - BA, 02 de Junho de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2021**

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor das seguintes empresas: **IZAQUE PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ n.º 40.998.141/0001-60 e ANDRESSA MENEGHEL ADAMI – CNPJ n.º 14.730.853/0001-93**, para que produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Serra do Ramalho - BA, 02 de Junho de 2021.

Paulo Vicente de Oliveira
Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3820-EAD6-5FE0-139B-C7D7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3820-EAD6-5FE0-139B-C7D7



Hash do Documento

849c4028b9a9b7d462bcfb64a5d56305f4b9c9b37444c4456e96181751282c38

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/07/2021 18:01 UTC-03:00